

LEI nº 23 / 91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei :

ART.1º - O Orçamento geral do Município de Nazaré da Mata, para o exercício financeiro de 1992, estima a Receita em CR.\$ 2.500.000.000,00 ( DOIS BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS ) e fixa a Despesa em CR.\$ 2.500.000.000,00 ( DOIS BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS ).

ART.2º - A Receita será arrecadada mediante o que estabelece o demonstrativo a seguir :

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributária .....	Cr.\$	51.000.000,00
1.2 - Receita Patrimonial .....	"	31.500.000,00
1.3 - Receita Industrial .....	"	500.000,00
1.4 - Transferências Correntes .....	"	2.360.400.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	"	36.100.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr.\$</b>	<b>2.479.500 000,00</b>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens .....	Cr.\$	500.000,00
2.2 - Transferências de Capital.....	Cr.\$	20.000.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr.\$</b>	<b>20.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>Cr.\$</b>	<b>2.500.000.000,00</b>

ART.3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação a seguir:

- continuaa -



( continuação da Lei nº 23/91 de 21.10.91)

I - CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas correntes .....	Cr.\$	1.419.350.000,00
Despesas de capital .....	Cr.\$	1.080.650.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr.\$</b>	<b>2.500.000.000,00</b>

II - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 - Câmara Municipal.....	Cr.\$	250.000.000,00
1.2 - Gabinete do Prefeito.....	Cr.\$	34.500.000,00
1.3 - Assessoria Técnica e Jurídica. "		6.750.000,00
1.4 - Secretaria da Prefeitura.....	Cr.\$	18.800.000,00
1.5 - Secretaria de Administração..	Cr.\$	120.000.000,00
1.6 - Secretaria de Finanças.....	Cr.\$	110.000.000,00
1.7 - Secretaria de Educ.e Cultura..	Cr.\$	655.300.000,00
1.8 - Secretaria de Saúde e Assis - tância Social.....	Cr.\$	415.200.000,00
1.9 - Secretaria de Transporte e Ux- banismo. ....	Cr.\$	889.350.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr.\$</b>	<b>2.500.000.000,00</b>

ART. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal |  
autorizado a realizar:

- I - Operações de Crédito por antecipação da Receita para atender a insuficiência de caixa até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes estimadas.
- II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) da previsão orçamentária atendendo o que dispõe o Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320/64.

- continua -

unl



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei nº 23/91 de 21.10.91)

III - Realizar a programação Financeira ,de modo a ajustar a realização de despesa à Receita| efetivamente Arrecadada.

IV - Corrigir os Valores da Receita e da Despesa a partir de agosto de 1991, de acordo com o índice a ser determinado em Decreto do Poder Executivo.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 21 de outubro de 1991.

  
- P R E F E I T O -

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.